

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
presente: *Lei Municipal 604*  
publicado no *Diário Oficial da Prefeitura Municipal*  
período de *07/05/07* a *12/06/07*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 604.

“FIXA A TABELA DE DIÁRIAS DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”

*Manoel do Carmo*  
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo  
Portaria Nº 012/2007

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - É fixada a tabela de diárias da Prefeitura do Município de Corumbiara, nos termos do anexo I, que é parte integrante da presente Lei;

Artigo 2º - As diárias serão concedidas a servidores da Prefeitura Municipal, quando em serviço se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do Território Nacional, visando cobrir despesas com: hotéis, alimentação e locomoção, exceto despesas com passagens e/ou combustíveis se necessários, que serão concedidos pela própria Prefeitura.

Artigo 3º - O funcionário fará jus às diárias nos casos em que seu deslocamento do Município constituir exigência e permanência fora da sede do Município, quando a serviço da Administração, e em relação ao exercício do cargo.

Artigo 4º - O funcionário que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese do funcionário retornar ao Município em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, este deverá restituir as diárias em excesso, também no prazo de 05 (cinco) dias.

Artigo 5º - O funcionário que receber diárias terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno previsto, para apresentar à Secretaria Geral ou sua respectiva Coordenadoria, as devidas comprovações de seu afastamento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Lei 378, de 24 de Junho de 2003.

Corumbiara-RO, 07 de Maio de 2007.

SILVINO ALVES BOAVENTURA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento nº *021/07* em acordo com o  
Decreto nº *021/07*  
*07/05/07*  
Titular: *Manoel do Carmo*  
Diretor do Deptº de Administração Geral  
Portaria nº 047/2006





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 604

"FIXA A TABELA DE DIÁRIAS DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

ANEXO I

| Cargo   | Para outros Estados<br>da Federação | Capital do Estado e<br>demais localidades | Municípios do<br>Cone Sul |
|---|-------------------------------------|---|---------------------------|
| Prefeito e<br>Vice-Prefeito   | R\$ 350,00                          | R\$ 230,00                                | R\$ 100,00                |
| Secretário Geral;<br>Coordenador;<br>Contador;<br>Controlador;<br>Assessor;<br>Pregoeiro;<br>Engenheiro;<br>Advogado.   | R\$ 280,00                          | R\$ 140,00                                | R\$ 75,00                 |
| Dir. de<br>Departamento; de<br>Divisão; Tesoureiro;<br>Chefe de Seção;<br>Profissionais que<br>exercem atividades<br>de Nível Superior;<br>Membros de<br>Conselhos<br>Municipais e demais<br>Servidores | R\$ 240,00                          | R\$ 120,00                                | R\$ 60,00                 |

Corumbiara-RO, 07 de Maio de 2007.

  
SILVINO ALVES BOAVENTURA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Decreto nº 021/07  
Rudnei Ponte de G...  
Diretor do Deptº de Administração Geral  
Portaria nº 047/2008



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÚMBIARA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I  
TABELA A TABELA DE DIÁRIOS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
COLÚMBIARA - DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

| Descrição          | Valor Mensal | Valor Anual  |
|--------------------|--------------|--------------|
| Diário de Trabalho | R\$ 100,00   | R\$ 1.200,00 |
| Diário de Viagem   | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00 |

|                    |            |              |
|--------------------|------------|--------------|
| Diário de Trabalho | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |
| Diário de Viagem   | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |

|                    |            |              |
|--------------------|------------|--------------|
| Diário de Trabalho | R\$ 100,00 | R\$ 1.200,00 |
| Diário de Viagem   | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |

Colúmbiara - RO, 15 de Maio de 2015.

*[Assinatura]*  
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÚMBIARA - RO  
Rua do Brasil, 100 - Centro - Colúmbiara - RO  
Fone: (16) 3412-1234

Rubiel Pontes de Oliveira  
Diretor de Administração  
Fone: (16) 3412-1234